PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº 14.133/21

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência constitui documento integrante da fase preparatória da contratação e foi elaborado a partir das informações e conclusões constantes do respectivo Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 6º, inciso XXIII, e demais dispositivos aplicáveis. Para a elaboração deste documento, foram observados, ainda, o Decreto Municipal nº 384/2023 e, no que couber, o Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito federal.

O presente documento estabelece os elementos necessários à definição e à execução da contratação, contemplando as características do objeto, as condições de fornecimento, os requisitos a serem observados, as responsabilidades das partes, os critérios de recebimento, medição, pagamento e demais condições necessárias à adequada execução do objeto, de modo a assegurar o atendimento da necessidade da Administração e a obtenção da solução mais adequada ao interesse público.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, compreendendo seringas, bolsas coletoras, equipos, conexão padrão, grampo para ligadura de cordão umbilical e demais materiais relacionados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro dos itens que compõem materiais médico-hospitalares, compreendendo seringas, bolsas coletoras, equipos, conexão padrão, grampo para ligadura de cordão umbilical e demais materiais relacionados, com suas respectivas especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e valores referenciais, conforme demonstrado na tabela abaixo, observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição/Especificação	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	242.001.493	EQUIPO SORO MICRO GOTAS COM INJETOR LATERAL. DESCARTÁVEL, GOTEJADOR 60 GOTAS 1 ML*	UND	1.100	1,19	1.309,00

02	242.001.895	GRAMPO PARA LIGADURA DE CORDAO UMBILICAL. APRESENTANDO FECHO DE SEGURANCA INVIOLAVEL*	UND	770	0,51	392,70
03	242.001.977	SERINGA COM AGULHA 03 ML C/ AGULHA 25X7. FABRICADAS EM AMBIENTE DE SALA CONTROLADA, COM POLÍMEROS ATÓXICOS ESPECIALMENTE FORMULADOS PARA ESTE FIM, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS NBR, ISO E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. CILINDRO- ALTAMENTE TRANSPARENTE (SÉRIE CRISTAL PLUS), QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO FLUIDO ASPIRADO; APRESENTA ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO. PISTÃO- CONFECCIONADO EM TPE, ATÓXICO,"LÁTEX FREE", EM ATENÇÃO ÀS NORMAS FDA. ESCALA D EGRADUAÇÃO- APRESENTA ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS E LEGÍVEIS. EMBALAGEM- AS SERINGAS SÃO EMBALADAS EM INVÓLUCRO APROPRIADO, GARANTINDO INTEGRIDADE E ESTERILIDADE AO PRODUTO DURANTE ARMAZENAMENTO E ATÉ O MOMENTO DO USO.	UND	11.215	0,99	11.102,85
04	242.001.980	SERINGA COM AGULHA 05 ML C/ AGULHA 25X7. FABRICADAS EM AMBIENTE DE SALA CONTROLADA, COM POLÍMEROS ATÓXICOS ESPECIALMENTE FORMULADOS PARA ESTE FIM, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS NBR, ISO E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. CILINDRO- ALTAMENTE TRANSPARENTE (SÉRIE CRISTAL PLUS), QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO FLUIDO ASPIRADO; APRESENTA ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO. PISTÃO- CONFECCIONADO EM TPE, ATÓXICO,"LÁTEX FREE", EM ATENÇÃO ÀS NORMAS FDA. ESCALA DE GRADUAÇÃO- APRESENTA ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS E LEGÍVEIS. EMBALAGEM- AS SERINGAS SÃO EMBALADAS EM INVÓLUCRO APROPRIADO, GARANTINDO INTEGRIDADE E ESTERILIDADE AO PRODUTO DURANTE ARMAZENAMENTO E ATÉ O MOMENTO DO USO.	UND	44.912	0,61	27.396,32
05	242.002.063	BOLSA PRA COLOSTOMIA, OPACA, COM ORIFICIO CIRCULAR RECORTÁVEL MEDIDA ENTRE 30 A 40 CM DE DIÂMETRO.	UND	13	14,09	183,17
06	242.002.065	BOLSA PARA COLOSTOMIA SIMPLES. DESCARTAVEL, COM ORIFICIO CIRCULAR RECORTAVEL MEDIDA ENTRE 30 A 40 CM DE DIAMETRO.	UND	13	22,27	289,51

07	242.002.067	BOLSA TERMICA EM BORRACHA 20X30CM. TAMPA EM ROSCA SEM PERMITIR VAZAMENTOS.	UND	13	42,66	554,58
08	242.002.173	CONEXAO PADRAO 02 VIAS (ADULTO). DERIVACAO EM Y, COM DOIS CONECTORES FEMEAS. DEVERA CONTER UM PAR DE TAMPAS PROTETORAS ESTEREIS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE (EQUIPO)* MULTIVIA COM CLAMP DUAS VIAS , POSSUI DUAS EXTREMIDADES COM CONECTORES LUER SLIP DUAS ESTENSÕES DE DISPOSITIVOS ABRE E FECHA,UM ENTERMEDIARIO EM "Y"MEDINDO 18 CM A EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	10.650	1,73	18.424,50
09	242.002.311	EQUIPO BURETA MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL. CAMARA GRADUADA COM CAPACIDADE DE 250 MILILITROS, COM GRADUACAO	UND	120	6,03	723,60
10	242.002.322	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SANGUE. CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, COM GOTEJAMENTO DE 20 GOTAS POR MILILITRO*	UND	1.000	6,31	6.310,00
11	242.002.328	EQUIPO DE MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL C/CÂMARA FLEXÍVEL DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO E FLEXÍVEL, PERMITINDO PROCEDIMENTO DE LEVE BOMBEAMENTO PARA RETIRADA DE BOLHAS DE AR OU PEQUENAS OBSTRUÇÕES; INJETOR LATERAL EM Y A 20CM DO CONECTOR QUE POSSIBILITA OACESSO DE OUTRAS SOLUÇÕES OU MEDICAMENTOS; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14041	UND	40.875	2,81	114.858,75
12	242.003.194	SERINGA COM AGULHA 20 ML COM AGULHA 25X7. FABRICADAS EM AMBIENTE DE SALA CONTROLADA, COM POLÍMEROS ATÓXICOS ESPECIALMENTE FORMULADOS PARA ESTE FIM, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS NBR, ISO E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. CILINDRO- ALTAMENTE TRANSPARENTE (SÉRIE CRISTAL PLUS), QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO FLUIDO ASPIRADO; APRESENTA ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO. PISTÃO- CONFECCIONADO EM TPE, ATÓXICO,"LÁTEX FREE", EM ATENÇÃO ÀS NORMAS FDA. ESCALA DE GRADUAÇÃO- APRESENTA ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS E LEGÍVEIS. EMBALAGEM- AS SERINGAS	UND	42.500	0,98	41.650,00

		SÃO EMBALADAS EM INVÓLUCRO APROPRIADO, GARANTINDO INTEGRIDADE E ESTERILIDADE AO PRODUTO DURANTE ARMAZENAMENTO E ATÉ O MOMENTO DO USO.				
13	242.003.196	SERINGA COM AGULHA 10 ML COM AGULHA 25X7. FABRICADAS EM AMBIENTE DE SALA CONTROLADA, COM POLÍMEROS ATÓXICOS ESPECIALMENTE FORMULADOS PARA ESTE FIM, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS NBR, ISO E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. CILINDRO- ALTAMENTE TRANSPARENTE (SÉRIE CRISTAL PLUS), QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO FLUIDO ASPIRADO; APRESENTA ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO. PISTÃO- CONFECCIONADO EM TPE, ATÓXICO,"LÁTEX FREE", EM ATENÇÃO ÀS NORMAS FDA. ESCALA DE GRADUAÇÃO- APRESENTA ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS E LEGÍVEIS. EMBALAGEM- AS SERINGAS SÃO EMBALADAS EM INVÓLUCRO APROPRIADO, GARANTINDO INTEGRIDADE E ESTERILIDADE AO PRODUTO DURANTE ARMAZENAMENTO E ATÉ O MOMENTO DO USO.	UND	45.027	0,99	44.576,73
14	242.004.064	EQUIPO MICRO GOTAS PARA MEDICAÇÃO FOTOSSENSÍVEL	UND	750	1,93	1.447,50
15	242.004.073	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO 2 LITROS BOLSA ESTERIL P/ DRENAGEM DE URINASISTEMA FECHADO CONTÉM VÁLVULA DE DRENAGEM E VÁLVULA ANTIREFLUXO E ALÇA PARA FIXAÇÃO NO LEITO. ESTÉRIL. CONECTOR UNIVERSAL QUE PODE SER CONECTADO A SONDA DE FOLEY DE LATEX OU SILICONE E AO CATETER EXTERNO. FACILIDADE E SEGURANÇANA COLETA DE AMOSTRA DE URINA PARA EXAMES: PORTA DE ACESSO SEM AGULHAS. SISTEMA DE SUSPENSÃO DUPLO INTEGRADO: GANCHO DUPLO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO NO LEITO E ALÇA FACILITANDO O MOVIMENTO DO PACIENTE. FILTRO DE AR PARA UM ENCHIMENTO COMPLETO DA BOLSA E SEGURANÇA QUANDO A PRESSÃO É APLICADA. USO HOSPITALAR OU DOMICILIAR, EM PACIENTES QUE NECESSITAM DRENAGEM DE URINA POR SONDA VESICAL DE DEMORA OU CATETER EXTERNO. CARACTERÍSTICAS: · CAPACIDADE DE 2000ML; · VÁLVULA ANTI-REFLUXO; TUBO DE 130 CM DE COMPRIMENTO COM CONECTOR UNIVERSAL, SEM TORÇÃO E COM GRANDE DIÂMETRO PARA UM MELHOR FLUXO DE URINA; · CLAMP; · PROTEÇÃO DA VÁLVULA DE DRENAGEM	UND	450	10,73	4.828,50

16	242.004.962	SERINGA COM AGULHA 1 ML COM AGULHA 13 X4,5 - Luer Slip	UND	7.800	0,37	2.886,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A presente demanda encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar correspondente, elaborado em conformidade com o art. 6º, XXIII, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que demonstrou a necessidade de assegurar o fornecimento de materiais médico-hospitalares, compreendendo seringas, bolsas coletoras, equipos, conexão padrão, grampo para ligadura de cordão umbilical e demais materiais relacionados, destinadas ao atendimento das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde.

Conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar, os materiais constituem insumos de uso contínuo e indispensáveis à execução das atividades assistenciais, sendo utilizados em procedimentos de administração de medicamentos e soluções, imunização, coleta de amostras biológicas, drenagem e coleta de fluidos corporais, terapias infusionais, procedimentos cirúrgicos e demais atendimentos médicos e de enfermagem realizados nas unidades de saúde.

A demanda justifica-se, portanto, pela necessidade de manter o abastecimento regular dos estabelecimentos de saúde, de modo a assegurar a continuidade dos serviços assistenciais e evitar desabastecimentos que possam comprometer a realização dos procedimentos e o atendimento à população, observadas as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e o interesse público.

3.1 JUSTIFICATIVA E DA QUANTIDADE

A estimativa das quantidades dos materiais médico-hospitalares foram definidos conforme demonstrado na Memória de Cálculo 002 de 05/10/2026 (ID 2260690), com fundamento nas informações técnicas constantes do Ofício 308 de 23/06/2026 (ID 2106667) e do Ofício 507 de 06/10/2026 (ID 2262341), bem como nos registros de consumo do Sistema de Almoxarifado Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, referentes aos exercícios de 2023, 2024 e 2025.

Para o dimensionamento, foram considerados o histórico de consumo, o perfil assistencial da Rede Municipal de Saúde, a utilização contínua dos insumos nas unidades de Atenção Primária à Saúde, Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, serviços de urgência e emergência, ambulatórios e demais setores assistenciais, além das oscilações de demanda verificadas nos exercícios anteriores.

Para os itens gerais, foi aplicada margem de segurança de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o consumo de referência, visando assegurar estoque operacional adequado e reduzir o risco de desabastecimento, inclusive em razão da necessidade de fornecimento em embalagens ou caixas fechadas.

Especificamente para os itens 03, 04 e 13, foram considerados os consumos MAC e PAB do exercício de 2025, acrescidos de 25% de margem de segurança e ajustados para quantitativos

inteiros compatíveis com a forma de fornecimento, evitando o fracionamento das embalagens.

Dessa forma, os quantitativos estimados encontram-se fundamentados nos registros efetivos de consumo e nas necessidades operacionais da rede, proporcionando maior segurança no abastecimento e continuidade dos serviços de saúde.

3.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais médico-hospitalares, compreendendo seringas, bolsas coletoras, equipos, conexão padrão, grampo para ligadura de cordão umbilical e demais materiais relacionados, por meio de **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, possibilitando o abastecimento contínuo das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades operacionais e assistenciais verificadas durante a vigência da ata.

Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando os requisitos de qualidade, segurança, esterilidade, desempenho e demais exigências previstas na legislação sanitária vigente, incluindo registro ou cadastro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, bem como o atendimento às normas técnicas pertinentes.

A execução do fornecimento deverá assegurar a disponibilidade dos materiais destinados à Atenção Primária à Saúde, Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, Pronto-Socorro, ambulatórios, unidades de internação, centro cirúrgico e demais serviços da Rede Municipal de Saúde, garantindo o regular desenvolvimento das atividades assistenciais e evitando desabastecimentos que possam comprometer a continuidade dos atendimentos.

A solução adotada proporciona maior eficiência na gestão dos estoques, flexibilidade no atendimento das demandas, racionalização da utilização dos recursos públicos e maior competitividade entre os fornecedores, possibilitando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais médico-hospitalares novos e de primeiro uso, incluindo seringas, bolsas coletoras, equipos, conexão padrão, grampo para ligadura de cordão umbilical e demais materiais relacionados na presente aquisição, em conformidade com as especificações técnicas definidas para cada item, sendo vedado o fornecimento de produtos recondicionados, remanufaturados ou que não atendam aos padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho exigidos.

4.2 Os materiais deverão atender às especificações técnicas necessárias ao uso nas unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, garantindo compatibilidade com os procedimentos assistenciais desenvolvidos nos serviços de Atenção Primária à Saúde, Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, Pronto-Socorro, ambulatórios, unidades de internação, centro cirúrgico e demais estabelecimentos de saúde.

4.3 Os produtos sujeitos ao controle sanitário deverão atender às exigências de regularização sanitária aplicáveis, incluindo registro, cadastro, notificação ou outra forma de regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido pela legislação vigente.

4.4 O fornecimento deverá observar as exigências legais e sanitárias aplicáveis aos produtos e às atividades desenvolvidas pelo fornecedor, inclusive quanto à Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e à Licença Sanitária, quando exigíveis pela legislação sanitária aplicável ao respectivo produto e à atividade desenvolvida.

4.5 Os materiais deverão observar as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, bem como as regulamentações expedidas pela ANVISA, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando cabíveis, e demais normas pertinentes a cada item.

4.6 Sempre que aplicável, deverão ser observados critérios de sustentabilidade relacionados ao acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos decorrentes da utilização dos materiais, em conformidade com a legislação vigente.

4.7 Será admitido o fornecimento de produtos equivalentes ou de qualidade superior às especificações mínimas estabelecidas, desde que comprovada sua equivalência técnica, funcional, de desempenho e de segurança, sem prejuízo da finalidade a que se destinam.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 O fornecimento de **materiais médico-hospitalares**, compreendendo seringas, bolsas coletoras, equipos, conexão padrão, grampo para ligadura de cordão umbilical e demais materiais relacionados será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3 Os materiais deverão ser entregues no **Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF)**, localizado no pátio do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, situado na Avenida JK, nº 62, Bairro Alvorada, no Município de Pimenta Bueno/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das **7h00 às 17h00**.

5.3.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente para conferência das quantidades, integridade das embalagens e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e posteriormente recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e do atendimento às condições contratuais, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 Garantia

5.4.1 Os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e possuir garantia legal contra vícios ou defeitos de fabricação, nos termos da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de garantia contratual eventualmente oferecida pelo fabricante ou pela CONTRATADA em prazo superior ao legal.

5.4.2 Constatada a existência de vício, defeito de fabricação ou desconformidade com as especificações estabelecidas, a CONTRATADA deverá substituir o material, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.4.3 Os materiais substituídos deverão possuir características técnicas iguais ou superiores às originalmente contratadas, desde que previamente aprovadas pela Administração, permanecendo asseguradas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

5.5 Validade dos Produtos

5.5.1 Os materiais que, em razão de sua natureza, possuírem prazo de validade deverão ser entregues com validade remanescente correspondente, preferencialmente, a **no mínimo 75% (setenta e cinco por cento)** do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado da data da entrega, ressalvadas as situações excepcionalmente justificadas e previamente aceitas pela Administração.

5.5.2 Não serão recebidos materiais com prazo de validade inferior ao estabelecido no subitem anterior, salvo quando houver justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

5.5.3 Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, contendo, quando aplicável, a identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro ou notificação junto à ANVISA e demais informações exigidas pela legislação vigente.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:

6.1 O recebimento dos materiais observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo realizado em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo.

6.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou por servidor designado, no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, integridade das embalagens e conformidade aparente dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo formalizado por documento de recebimento, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**.

6.3 O recebimento definitivo será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até **7 (sete) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

6.4 Constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades, os materiais poderão ser recusados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

6.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos materiais fornecidos, permanecendo obrigada a reparar, substituir ou corrigir eventuais vícios ou defeitos posteriormente identificados, na forma da legislação aplicável.

6.6 O recebimento do objeto não afasta a aplicação das sanções administrativas e demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, observadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente.

7.2 A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ao recebimento definitivo do objeto e ao atesto da Nota Fiscal ou Fatura pelo fiscal do contrato.

7.3 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), cuja comprovação poderá ser verificada pela Administração antes da autorização do pagamento.

7.4 Constatada qualquer inconsistência, incorreção ou irregularidade na documentação apresentada, a Nota Fiscal ou Fatura será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de sua reapresentação devidamente regularizada, sem ônus para a Administração.

7.5 O pagamento será efetuado exclusivamente após a emissão do recebimento definitivo dos materiais e da regular liquidação da despesa, não implicando quitação definitiva das obrigações da CONTRATADA nem afastando sua responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, pelas garantias legais e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

7.6 Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde a data do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, nos termos da cláusula contratual, do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 389, 395 e 404 do Código Civil, sem prejuízo dos juros de mora eventualmente previstos em contrato.

7.7 Os pagamentos observarão a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme disposto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do inciso III do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Os preços de referência conforme definidos por meio de Análise DE COTAÇÃO de 26/08/2026 (ID 2202214), consta no documento a descrição do item, os valores unitários e valor total orçado.

8.4 Não serão admitidas propostas com valores incompatíveis com os preços estimados, devendo ser avaliados tanto o preço global quanto os preços unitários, a fim de assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em estrita observância ao princípio da economicidade.

9. EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 Qualificação Jurídica

I. registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
II. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações posteriores ou da respectiva consolidação, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação;
III. no caso de sociedade por ações, ato constitutivo ou estatuto devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
IV. no caso de sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País, ato de autorização e registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigível;
V. no caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial;
VI. documento oficial de identificação dos sócios, administradores ou representantes legais, quando necessário à identificação ou à representação da pessoa jurídica; e

VII. em caso de representação por procurador, instrumento de mandato público ou particular que confira poderes para a prática dos atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento oficial de identificação do procurador e da comprovação dos poderes do outorgante.

9.2 Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista

I. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VI. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3 Qualificação Economica Financeira

I. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observada a legislação aplicável e o prazo de validade nela estabelecido. Na ausência de prazo expresso, será aceita certidão expedida nos últimos 90 (noventa) dias;
II. A Administração poderá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos ou entidades emissores para verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 Qualificação Técnica e Regularidade Sanitária

I.
 I. A licitante deverá apresentar **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), compatível com as atividades objeto da contratação, quando aplicável..

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 O valor estimado da contratação é de R$ 276.933,71 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e um centavos), para o período de 12 (doze) meses.

10.2 Os quantitativos utilizados para a composição do valor estimado foram definidos conforme a Memória de Cálculo 002 de 05/10/2026 (ID 2260690), elaborada com base no histórico de consumo, na demanda assistencial da Rede Municipal de Saúde e nas informações técnicas apresentadas pela unidade demandante.

10.3 A estimativa de custos foi elaborada com base na Análise DE COTAÇÃO de 26/08/2026 (ID 2202214).

11. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes desta contratação serão financiadas com recursos provenientes da dotação orçamentária específica, destinada ao cumprimento da finalidade estabelecida e alocada à Secretaria solicitante, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do Município de Pimenta Bueno.

11.2 O custeio das despesas será efetuado utilizando os recursos das dotações orçamentárias, conforme especificado nas solicitações, conforme detalhamento a seguir:

Atividade: 2070 - Manter as Atividades da Atenção Primária
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atividade: 2079 - Aquisição de Medicamento da Assistência Farmacêutica
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atividade: 2080 - Manter as Atividades da Vigilância em Saúde
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atividade: 2082 - Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atividade: 2087 - Manter as Atividades da Vigilância Sanitária
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atividade: 2351 - Manter as Ações do SAE
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atividade: 2352 - Manter as Ações da Vigilância, Prevenção e Controle da Tuberculose
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12. DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A presente aquisição será processada mediante o Sistema de Registro de Preços – SRP, observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

12.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar nem a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados e registrados, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante

emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas nos instrumentos que regem a contratação.

12.4 A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, do Edital, deste Termo de Referência e da própria Ata.

12.5 O fornecedor registrado deverá manter, durante o período em que estiver obrigado ao fornecimento, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, observadas as exigências estabelecidas no procedimento licitatório e na legislação aplicável.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A prorrogação da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à manifestação de interesse da Administração e do fornecedor registrado, à comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços e ao atendimento dos demais requisitos previstos na legislação e na regulamentação aplicável.

13.3 Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida nos respectivos instrumentos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições previstas na Ata.

14. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 A administração e o Gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberão ao Gerente de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, auxiliado pela Secretaria solicitante.

15. DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

15.2 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.3 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.4 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.4.1 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta PMPB o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.4.2 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

15.4.3 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.5 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.6 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer, observado o prazo máximo previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

16.2 A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência da Ata, mediante procedimento administrativo devidamente instruído e motivado, com a demonstração da manutenção das condições vantajosas para a Administração e a observância da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

16.3 A prorrogação da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, os quais observarão os prazos e as condições estabelecidos nos respectivos instrumentos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

17. REVISÃO DE PREÇOS:

17.1 A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição desta PMPB para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.

17.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

17.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gerente do Sistema de Registro de Preços desta Prefeitura, com identificação do instrumento a que se refere.

17.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.5 Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

17.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133/2021.

17.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as disposições constantes neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes;
II. fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação;
III. não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas e previamente autorizadas pela Administração, quando cabível;
IV. substituir, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal, os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
V. remover, às suas expensas, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, os materiais recusados ou substituídos que permaneçam nas dependências da Administração, após regular notificação;
VI. responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes do fornecimento do objeto, quando aplicáveis;
VII. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

VIII. atender às solicitações de fornecimento regularmente formalizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata e neste Termo de Referência, ainda que o prazo de entrega se encerre após o término da vigência da Ata, desde que a contratação tenha sido regularmente formalizada durante sua vigência;
IX. realizar cada fornecimento mediante o recebimento da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, na qual deverão constar, quando aplicável, a identificação dos itens, os quantitativos solicitados, os valores, o local de entrega e as demais informações necessárias ao cumprimento da obrigação;
X. adotar todas as providências necessárias para assegurar o regular e contínuo cumprimento das obrigações assumidas, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer ou impedir o fornecimento nos prazos e condições estabelecidos;
XI. comunicar à CONTRATANTE, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, qualquer alteração relevante em seus dados cadastrais, endereço, endereço eletrônico, dados bancários ou outras informações necessárias à adequada comunicação entre as partes.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I. receber os materiais fornecidos pela CONTRATADA, observando os critérios, prazos e condições de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência;
II. verificar a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III. comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades constatadas nos materiais fornecidos, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua substituição ou regularização, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
IV. efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que atendidos os requisitos necessários à liquidação da despesa;
V. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por intermédio de servidor ou servidores formalmente designados pela autoridade competente;
VI. designar representante(s) da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, registrando as ocorrências relacionadas à execução e adotando ou determinando as providências necessárias à regularização das falhas ou irregularidades constatadas;
VII. gerenciar a Ata de Registro de Preços, por meio do órgão competente, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e das demais normas pertinentes.

19.1 Da Subcontratação

É vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste contrato. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer quando expressamente autorizada pela Administração, devendo o contratado apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, para avaliação e registro nos autos.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 A entrega do objeto ou execução dos serviços será acompanhada pela Comissão de recebimento, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução devendo obedecer sempre ao prazo previsto, estando em acordo deve apresentar a nota fiscal acompanhada das certidões, em conformidade com o Art. 117 da Lei federal 14.133/2021.

20.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão designada para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao secretário da pasta, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.3. O Chefe do Poder Executivo, bem como Gestor designado, poderá nomear fiscal de contrato.

21. DAS PENALIDADES/SANÇÕES:

21.1. O licitante ou a CONTRATADA que praticar as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar; e
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3 Das Multas

21.3.1. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes multas:

I. 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor dos produtos entregues com atraso;
II. 3,5% (três vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor dos produtos, pelo atraso na substituição ou regularização daqueles entregues em desacordo com as especificações;
III. 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor unitário do produto, pelo atraso na substituição do material durante o período de garantia, quando aplicável;

IV. 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas; e
V. 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

21.3.2 A aplicação das multas previstas neste item não impede a aplicação cumulativa das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis, observadas a natureza e a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto.

21.3.3. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou cobradas administrativamente ou judicialmente, observados os procedimentos legais aplicáveis.

21.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observados os limites e efeitos estabelecidos no art. 156 da referida Lei.

21.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e condições previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a competência da autoridade responsável por sua aplicação.

21.6 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e, quando aplicável, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme disposto no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.7 A aplicação das sanções administrativas será precedida do devido processo administrativo, assegurados à licitante ou à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

22. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão solicitar adesão à Ata, na condição de não participantes, observados os requisitos, procedimentos e limites estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

22.2 A adesão ficará condicionada à prévia anuência do órgão gerenciador e à aceitação do fornecedor beneficiário da Ata, bem como à demonstração da vantajosidade da adesão e da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

22.3 As aquisições adicionais decorrentes de cada adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes**, observados, ainda, os limites globais estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4 A aceitação, pelo fornecedor, de fornecimento decorrente de adesão à Ata não poderá prejudicar o cumprimento das obrigações presentes e futuras assumidas perante o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

22.5 Compete ao órgão gerenciador controlar as adesões autorizadas, observando os limites quantitativos legalmente estabelecidos e as demais disposições previstas na legislação e na regulamentação aplicável.

23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1 Eventuais alterações deste Termo de Referência deverão ser devidamente justificadas e formalizadas nos autos do processo administrativo, observadas as competências dos setores responsáveis e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

23.2 A participação no procedimento licitatório implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das especificações, dos prazos, das condições de fornecimento e das demais obrigações relacionadas ao objeto.

23.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão analisados e decididos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e os demais instrumentos que regem a contratação.

23.4 Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação que não possam ser solucionadas administrativamente ou por meios consensuais admitidos em lei, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, observadas as disposições legais aplicáveis.

Pimenta Bueno/RO, 09 de outubro de 2026.

Elaborado por:
Bárbara Carvalho Correa
Coordenadora de Elab. de ETP e Acomp. de Licitação

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Carvalho Correa**, **Coordenadora de Elab. de ETP e Acomp. de Licitação**, em 09/10/2026 às 14:59, horário de Pimenta Bueno/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 5.836 de 29/10/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.pimentabueno.ro.gov.br, informando o ID **2261678** e o código verificador **1110E907**.